



DECRETO EXECUTIVO Nº 037, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Mantêm-se as medidas contidas nos Decretos Executivos nº 031 e 032/2021, e inclui alterações descritas nos Decretos nº55.819/2021 e 55.820/2021 do Governo do Estado do RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO os elevados níveis de disseminação da doença, a capacidade do sistema de saúde da região, o número de internações COVID 19, a lotação dos leitos clínicos e de CTI COVID em nosso município e região, bem como, a situação de calamidade hospitalar instaurada:

DECRETA:

Art. 1º Mantém as medidas contidas nos Decretos nº031 e 032/2021 e inclui as alterações descritas nos Decreto nº55.819, de 01 de abril de 2021 e 55.820 de 04 de abril de 2021, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Com relação as missas e serviços religiosos fica autorizado a capacidade máxima de 25% do público, conforme o descrito no Anexo Único do Decreto 55.820 de 04 de abril de 2021, relativo as medidas sanitárias segmentadas estabelecidas para o protocolo da Bandeira Preta e Vermelha.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2021.

Registre-se e Publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:


Lori Luiz Bolesina
Secretário da Administração e Gestão
DD


Milton Schmitz
Prefeito